



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão Ltda.		UF: MA
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão (UniFacema), com sede no município de Caxias, no estado do Maranhão, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201905926		
PARECER CNE/CES Nº: 509/2021	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/10/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão (UniFacema), com sede na Rua Aarão Reis, nº 1.000, Centro, no município de Caxias, no estado do Maranhão, mantido pela Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 08.074.032/0001-43, com sede no mesmo município e estado.

Histórico

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 1.537, de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23 de dezembro de 2008; recredenciada por meio da Portaria MEC nº 441, de 11 de maio de 2016, publicada no DOU, em 13 de maio de 2016; e credenciada como centro universitário pela Portaria MEC nº 655, de 12 de julho de 2018, publicada no DOU, em 13 de julho de 2018.

A IES possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), obtido em 2019; e Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), obtido em 2018. Os cursos superiores ofertados na modalidade presencial obtiveram os conceitos que seguem, conforme pesquisa no sistema e-MEC em setembro de 2021:

Cursos presenciais/Grau	Ano	CC
Administração (bacharelado)	2012	4
Agronegócio (tecnológico) – em extinção	2010	4
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnológico)	2013	4
Arquitetura e Urbanismo (bacharelado)	2019	4
Biomedicina (bacharelado)	-	-
Ciências Contábeis (bacharelado)	-	-
Design de Interiores (tecnológico)	-	-
Direito (bacharelado)	2015	5
Educação Física (bacharelado)	2017	4
Educação Física (licenciatura)	-	-
Energias Renováveis (tecnológico)	-	-
Enfermagem (bacharelado)	2017	4

Engenharia Civil (bacharelado)	2019	4
Engenharia Elétrica (bacharelado)	-	-
Estética e Cosmética (tecnológico)	-	-
Farmácia (bacharelado)	-	-
Fisioterapia (bacharelado)	2017	4
Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)	-	-
Jogos Digitais (tecnológico)	-	-
Jornalismo (bacharelado)	2020	4
Marketing (tecnológico)	-	-
Moda (tecnológico)	-	-
Nutrição (bacharelado)	2018	4
Odontologia (bacharelado)	2017	5
Pedagogia (licenciatura)	2012	4
Psicologia (bacharelado)	2015	3
Radiologia (tecnológico)	-	-
Serviço Social (bacharelado)	2014	4

Em 8 de abril de 2019, a IES solicitou o credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

A unidade sede foi avaliada *in loco* pela comissão de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 15 a 19 de novembro de 2020, tendo apresentado o Relatório nº 152730, e recebeu os conceitos abaixo:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,67
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,00
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,44
Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,71
Eixo 5 – Infraestrutura Física	4,50
Conceito Institucional EaD (CI-EaD)	4

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 22 de dezembro de 2020, impugnou o relatório produzido pela comissão de avaliação, por identificar 2 (dois) indicadores cujas justificativas não apoiavam suficientemente os conceitos atribuídos. Nos indicadores 5.13. Estrutura dos polos EaD, conceito 3 (três) e 5.17. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação, conceito 4 (quatro).

Seguem as explicações da SERES para a impugnação do relatório:

[...]

5.13. Estrutura dos polos EaD com conceito 3:

Relatório INEP

Justificativa para conceito 3: Bases de consulta para a justificativa: FE; PDI ativo para EAD. Mesmo a IES relatando que Não Se Aplica, a Comissão de Avaliação pode verificar no PDI Aditivo para EAD nas páginas 17 e 18, um breve estudo para justificar a abertura de 10 novos polos, além do Polo na sede, estabelecido na cidade de Caxias-MA.

Questionamento da Seres:

O avaliador não apresenta nenhum parâmetro que indique na justificativa se o conceito atribuído está adequado.

[...]

5.17. Recursos de tecnologias de informação e comunicação com conceito 4:

Relatório INEP

Justificativa para conceito 4: Foi verificado na visita in loco que a IES exibe todas as informações relevantes em seu portal. O portal é integrado com o Sistema Acadêmico sendo possível através do mesmo acessar o sistema acadêmico GVCOLLEGE e o Sistema da Biblioteca, PERGAMUM. No portal da IES, também são apresentados todos os resultados obtidos pelas avaliações da CPA, como também permite a interação entre a comunidade acadêmica e a IES através da ouvidoria. Entretanto, não foi verificada nenhuma solução tecnológica inovadora.

Questionamento da Seres:

O avaliador não informa na justificativa se os recursos de tecnologias de informação e comunicação garantem a acessibilidade comunicacional. Esta informação é importante para assegurar ao menos o conceito 3.

A IES apresentou contrarrazão para a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), em 29 de dezembro de 2020, à impugnação do parecer do Inep pela SERES.

[...]

5.13. Estrutura dos polos EaD, conceito 3:

[...]

Formulário Eletrônico: Não se aplica, uma vez que a IES terá autonomia para abertura de polos, frente ao fato de ser Centro Universitário.

Respondemos no Formulário Eletrônico, que o indicador NSA ao nosso caso, pois sendo um Centro Universitário, poderíamos ter autonomia de abertura de polos após Credenciamento EAD (...) Não tínhamos a intenção de sermos aqui analisados, pois não temos polos. Por isso declaramos no Formulário Eletrônico que o indicador não se aplicava. Porém, por uma decisão da comissão de avaliadores, decidiram nos avaliar. Esse indicador não pode ser avaliado porque não temos a estrutura de polos montada ainda, e o indicador pede estrutura física, tecnológica e de pessoal nos polos. O correto nessa situação seria esse egrégio conselho retirar a nota 3 e aceitar nossa decisão de NSA.

[...]

5.17. Recursos de tecnologias de informação e comunicação, conceito 4:

[...]

Formulário Eletrônico: As metodologias ativas se tornam elementos estratégicos para a formação dos sujeitos, com vistas a torná-los aptos para a integração nesta nova ordem social, presente na economia, na política e nas novas formas e relações de trabalho podendo ser vista na perspectiva das redes sociais em um ambiente virtual. Diante desse cenário de possibilidades, se debruça sobre novas possibilidades de ensino-aprendizagem baseadas nos métodos ativos no intuito de organização curricular na perspectiva de integrar teoria/prática, ensino/serviço, as disciplinas e as diferentes profissões, além de buscar desenvolver a capacidade de reflexão sobre problemas reais e a formulação de ações originais e criativas capazes de transformar a realidade social, a partir do conhecimento científico aliado ao uso constante das tecnologias. Diversas estratégias têm sido utilizadas por instituições internacionais e nacionais para promover a aprendizagem ativa e inovar seus métodos de ensino, procurando adequá-los para que possam explorar os avanços das tecnologias educacionais, bem como minimizar a evasão e o nível de reprovação.

Com o objetivo de aprimorar e inovar os espaços de ensino com tecnologias que contribuam para a construção do conhecimento, são disponibilizados aos acadêmicos e docentes ferramentas digitais, wireless em todos os espaços institucionais, projetor multimídia e telas nas salas de aula, recursos audiovisuais além de equipamentos para videoconferências. Também disponibiliza o Portal do Aluno através do sistema acadêmico, bem como, um Ambiente Virtual de Ensino (AVE). No UniFacema já se desenvolve atividades nos diversos cursos com disciplinas com uma unidade de ensino com auxílio da plataforma moodle e blackboard, sendo que cada curso, oferta a cada semestre pelo menos uma unidade de ensino em duas disciplinas por curso, usando essa metodologia, respeitando o limite de 20% de carga horária. A internet atinge cada vez mais o sistema educacional, a escola, enquanto instituição social é convocada a atender de modo satisfatório as exigências da modernidade, seu papel é propiciar esses conhecimentos e habilidades necessários ao educando para que ele exerça integralmente a sua cidadania, construindo assim uma relação do homem com a natureza, é o esforço humano em criar instrumentos que superem as dificuldades das barreiras naturais. As redes são utilizadas para romper as barreiras impostas pelas paredes das escolas, tornando possível ao professor e ao aluno conhecer e lidar com um mundo diferente a partir de culturas e realidades ainda desconhecidas, a partir de trocas de experiências e de trabalhos colaborativos. O uso da informática no UniFacema implica em novas formas de comunicar, de pensar, ensinar/aprender, ajuda aqueles que estão com a aprendizagem muito aquém da esperada. A informática não é concebida ou se resumir a disciplina do currículo, e sim deve ser vista e utilizada como um recurso para auxiliar o professor na integração dos conteúdos curriculares, sua finalidade não se encerra nas técnicas de digitações e em conceitos básicos de funcionamento do computador, a todo um leque de oportunidades que deve ser explorado por aluno e professores. A incorporação das TICs ajuda gestores, professores, alunos e funcionários a transformar a escola em um lugar democrático e promotor de ações educativas que ultrapassem os limites da sala de aula, instigando o educando a enxergar o mundo muito além dos muros da escola, respeitando sempre os pensamentos e ideais do outro. O professor deve ser capaz de reconhecer os diferentes modos de pensar e as curiosidades do aluno sem que haja a imposição do seu ponto de vista. Com isso, no UniFacema as TICs tem como característica o fazer e o refazer, transformando o erro em algo que pode ser revisto e reformulado instantaneamente para produzir novos saberes, cada indivíduo que explora as tecnologias de informação e comunicação se torna um emissor e receptor de informações, mais especificamente leitor, escritor e comunicador, esse emaranhado de possibilidade ocorre graças ao poder persuasivo das informações contidas nas TICs que envolve o sujeito incitando-o à leitura e à expressão através da escrita textual e hipertextual. O UniFacema hoje conta com um grande número de recursos de TIC usados em suas aulas, em todos os cursos, como Microsoft Dreamspark/Imagine, Sketchup, Autocad, Revist Arquitetura, Corel Draw X7, Adobe CC, Ergometrix, Datageosis, Dietwin, Sniff, Pergamun, Academic One File, bem como alguns simuladores, além de abertura para aquisição de outros quando da ampliação dos cursos.

No Formulário Eletrônico informamos exatamente o trabalho realizado na Sede da Instituição. Além disso, a comissão de especialistas visitou nossas instalações e puderam verificar os recursos de tecnologias de informação e comunicação que trabalhamos tanto para as aulas na modalidade presencial como nas disciplinas que trabalhamos na modalidade a distância. Todas essas atividades e a experiência do

Unifacema asseguram a execução do PDI, viabilizam as ações acadêmico-administrativas, garantindo a acessibilidade comunicacional, possibilitando interatividade entre os membros da comunidade acadêmica. Tais recursos didáticos são constituídos de diferentes mídias e tecnologias assíncronas e síncronas sendo:

Ambiente Virtual de Aprendizagem;

Fóruns;

Blogs;

Chats;

Conteúdos disponibilizados em suportes tradicionais ou em suportes eletrônicos;

Programas específicos de computadores (softwares);

Redes Sociais;

TV;

Videoconferências;

10. Site.

Também, os recursos de tecnologia da informação e comunicação possibilitam a interatividade entre os membros da comunidade acadêmica, por meio do portal acadêmico com e-mail e, mesmo no interior do Maranhão, ainda apresentamos soluções tecnológicas inovadoras.

No dia a dia da Instituição, para os alunos do presencial, a partir deste ano, também oportunizamos (Vide Anexo):

- App do Calendário Acadêmico na versão Responsiva e Mobile, para IOS e Android;

- Avaliação da CPA - coleta de dados de forma eletrônica e divulgação dos resultados apresentados também de forma eletrônica;

- Sinalização das salas de aulas, com ensalamento e horários com QR Code;

- Programação dos Eventos da IES com QR Code;

- Monitoramento dos Serviços de Limpeza de forma eletrônico com QR Code;

- Plataforma de Teleconsulta na Web, no período da Pandemia da Covid 19, com consultas e orientações nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição, sendo os dados enviados para as estatísticas da Secretaria de Saúde do Município;

- Atendimento de todos os serviços on-line: solicitação de documentos, empréstimo on-line com retirada de livros em horários agendados na biblioteca, agendamento on-line de uso de duas lan houses na IES;

- Atendimento Psicopedagógico e Orientação Psicológica on-line, no Núcleo de Atendimento do Aluno UniFacema – NAAF;

- Atendimento on-line pelos diretores de escola e coordenadores de cursos aos alunos;

- Ouvidoria on-line e via e-mail;

- Pagamento de mensalidade e taxas com uso do PIX.

Todos esses recursos também serão disponibilizados aos alunos da modalidade a distância.

O correto, nessa situação seria esse egrégio conselho manter nosso conceito em 4.

Por fim, esperamos sinceramente não sermos prejudicados por um questionamento feito pela Seres/MEC acerca do texto do avaliador.

A CTAA procedeu a análise e registrou em seu relatório:

[...]

5.13. Estrutura dos polos EaD - Conceito 3

[...]

5.17. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação - Conceito 4

Embora a Comissão de avaliação não se reporte à acessibilidade comunicacional na justificativa para o conceito do indicador em análise, observando-se as justificativas dadas em outros indicadores, particularmente do Eixo 5, que trata da Infraestrutura Física, tais como: 5.1 Instalações Administrativas; 5.2 Salas de Aula; 5.5 Espaços para atendimento aos discentes; 5.9 Bibliotecas: infraestrutura e declarações da IES ao longo do seu PDI, particularmente quando trata da Política de Acessibilidade (pág.60 PDI Aditivo 2016-2020), pode ser observado que a acessibilidade no sentido global (atitudinal, comunicacional e pedagógica) são preocupações da IES (existe, também, na análise preliminar, a descrição do plano de acessibilidade protocolado na SERES).

Desta forma, indica-se a manutenção do Conceito 4 exarado pela Comissão de avaliação.

Voto Geral: Propõe-se o reconhecimento da Impugnação do Relatório e no mérito indica-se a MANUTENÇÃO dos conceitos exarados pela Comissão de Avaliação.

Seguindo o fluxo processual, a SERES analisou o pedido e constatou a ausência de alguns documentos, além de documentação vencida, motivo de 2 (duas) diligências: a primeira, instaurada em 30 de março de 2021 e respondida em 29 de abril de 2021; a segunda, instaurada em 19 de maio de 2021 e respondida em 18 de junho de 2021. Em suas considerações finais, a SERES registrou:

[...]

Considerando a análise documental e o relatório de avaliação, constata-se que o pedido atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, obtendo conceitos satisfatórios nos indicadores considerados indispensáveis para assegurar as condições mínimas de funcionamento para a oferta de cursos na modalidade EaD, portanto, não impeditivo para o seu deferimento, conforme tabela abaixo:

<i>Requisitos dos Arts. 3º e 5º da PN 20/17</i>	<i>Forma de Atendimento</i>
<i>CI igual ou maior que três</i>	<i>Atendimento pleno do quesito, obteve Conceito Final maior que três, conforme apresentado no quadro 1 do título 3 do presente parecer</i>
<i>Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI</i>	<i>Atendimento pleno do quesito, obteve Conceitos maiores ou igual a três nos cinco Eixos, conforme apresentado no quadro 1 do título 3 do presente parecer</i>
<i>Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes</i>	<i>Atendimento pleno do quesito, a documentação consta do presente processo</i>
<i>Laudo específico de atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, emitido por órgão público competente</i>	<i>Atendimento parcial do quesito, conforme considerações apresentadas no título 4b do presente processo</i>
<i>Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço</i>	<i>Atendimento pleno do quesito, as certidões constam do presente processo</i>

<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador PDI, política institucional para a modalidade EaD</i>	<i>Atendimento do quesito, obteve conceito satisfatório, conforme Indicador 2.6 do relatório da comissão de avaliação</i>
<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física</i>	<i>Atendimento do quesito, obteve conceito satisfatório, conforme Indicador 5.7 do relatório da comissão de avaliação</i>
<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador estrutura de polos EaD</i>	<i>Atendimento do quesito, obteve conceito satisfatório, conforme Indicador 5.13 do relatório da comissão de avaliação</i>
<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador infraestrutura tecnológica</i>	<i>Atendimento do quesito, obteve conceito satisfatório, conforme Indicador 5.14 do relatório da comissão de avaliação</i>
<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador infraestrutura de execução e suporte</i>	<i>Atendimento do quesito, obteve conceito satisfatório, conforme Indicador 5.15 do relatório da comissão de avaliação</i>
<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador recursos de tecnologias de informação e comunicação</i>	<i>Atendimento do quesito, obteve conceito satisfatório, conforme Indicador 5.17 do relatório da comissão de avaliação</i>
<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador Ambiente Virtual de Aprendizagem</i>	<i>Atendimento do quesito, obteve conceito satisfatório, conforme Indicador 5.18 do relatório da comissão de avaliação</i>

5. DOS CURSOS EAD VINCULADOS

Não constam processos de autorização EaD vinculados a este de credenciamento EaD, por se tratar de IES com autonomia e que, portanto, independe de autorização do poder público para a oferta de curso superior na modalidade a distância, conforme dispõe o art. 14 do Decreto nº 9.057/2017.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se pelo deferimento do pedido de credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade à distância.

Considerações da Relatora

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias. Concluo que é possível acatar favoravelmente o pleito em tela, seguindo a manifestação da SERES, e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste Órgão Colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão (UniFacema), com sede na Rua Aarão Reis, nº 1.000, Centro, no município de Caxias, no estado do Maranhão, mantido pela Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista

no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 6 de outubro de 2021.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente